



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referência Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Empreendimento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA FACHADA, REVITALIZAÇÃO DO TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DO FORRO E PINTURA GERAL DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA.

Endereço: AV. Joana Costa Barroso, S/N - Bela Vista, Jacareacanga -PA, 68195-000.

Proprietário: Câmara Municipal De Jacareacanga/PA.

Responsável Técnico do Estudo/ Cargo: Mattews Sousa / Eng. Civil CREA Nº 151993650-8PA.

Data do Estudo: 03 de junho de 2025.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTES			
FUNÇÃO	NOME	EMAIL	SETOR
ENGENHEIRO CIVIL/TERCEIRIZADO	Mattews Sousa	Mattewssousa1997@gmail.com	Engenharia/Temporário



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

EQUIPE DE APOIO	ANDERSON TADEU OLIVEIRA PANTOJA		ASSESSOR ESPECIAL II
EQUIPE DE APOIO	MARCIO GAGARIN RIBEIRO DE QUEIROZ		DIRETOR DE LICITACOES E CONTRATOS
EQUIPE DE APOIO	KATARINA IARA GOMES ANTONIO		DIRETOR LEGISLATIVO

2.1 Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

3. DA NESSECIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a revitalização estrutural e estética da sede da Câmara Municipal de Jacareacanga/PA, considerando o estado atual de deterioração observado em diversos elementos da edificação, como a fachada, o telhado, o forro e a pintura interna e externa.

A fachada do prédio apresenta sinais de desgaste e desbotamento, comprometendo a imagem institucional e a adequada identificação da sede do Poder Legislativo Municipal perante a população. O telhado encontra-se com infiltrações e danos estruturais que, além de causarem transtornos durante o período chuvoso, colocam em risco a preservação de documentos e equipamentos. O forro apresenta rachaduras, deterioração e pontos de desprendimento, o que pode oferecer riscos à segurança dos usuários do prédio. A pintura interna e externa, por sua vez, está desgastada, com manchas e descascamentos visíveis, refletindo um aspecto de abandono e prejudicando a ambiência do espaço.

Além das questões estéticas e de segurança, a intervenção se mostra urgente para garantir condições adequadas de trabalho



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

aos servidores e vereadores, bem como conforto, acessibilidade e acolhimento ao público que frequenta o espaço legislativo. Ressalta-se que a conservação e manutenção predial são deveres da Administração Pública, visando à economicidade a longo prazo, à valorização do patrimônio público e ao cumprimento do princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, a contratação dos serviços de revitalização da fachada, telhado, forro e pintura do prédio da Câmara Municipal de Jacareacanga/PA revela-se imprescindível, sendo medida de caráter preventivo, corretivo e funcional, que visa assegurar a integridade do patrimônio público, a continuidade dos serviços legislativos e a dignidade do espaço público destinado ao exercício da cidadania.

4. DO SETOR REQUISITANTE

4.1 A reforma na Câmara Municipal Município de Jacareacanga/PA. fora solicitada pela própria administração, afim de gerar resultados positivos no referido setor, lhes assegurando um ambiente de trabalho cômodo.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência/projeto básico.



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

5.2 Trata-se de serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 DIANTE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA, FORAM DESCRITOS OS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS DE TODOS OS SERVIÇOS QUE SERÃO APLICADOS NA CONTRATAÇÃO. A REFERÊNCIA PARA OS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS SERÁ BASEADA NA CITADA PLANILHA (ANEXA) ;

6.2 A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS EMPREGOS DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO, VEDANDO-SE QUALQUER RELAÇÃO ENTRE ESTES QUE CARACTERIZE PESSOALIDADE E SUBORDINAÇÃO DIRETA; E

6.3 DIANTE DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PODERÁ SUPRIR A PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO.

7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo como já informado, refere-se a reforma e reparos nas Câmara do Município de Jacareacanga/PA, endereçada na AV. Joana Costa Barroso, S/N - Bela Vista, Jacareacanga - PA, 68195-000.

A descrição completa dos serviços está prevista no memorial descritivo (documento em anexo).

8.ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	SERVIÇO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA FACHADA, REVITALIZAÇÃO DO TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DO FORRO E PINTURA GERAL DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/ PA.	1	SERVIÇO

9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 A despesa total estimada da contratação é de R\$ 495.525,94 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme planilhas orçamentárias, as planilhas de BDI, que formam base para este processo (documentos estes que estão em anexo ao processo).

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

10.1 Registra-se que o uso da Modalidade Concorrência Eletrônica é o recomendável, e justifica-se por ser a forma preferencialmente de Contratação, conforme art. 6º XXXVIII da lei 14.133/21 Ademais, as entregas devem seguir o cronograma de execução (Anexo). Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste ETP, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes. Proporcionando maior competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

10.2 Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados dos materiais, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle de gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e a vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a **necessária** conveniência do gerenciamento integrado. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável por toda execução. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto.

10.3 COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.

10.4 O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 8.3 do objeto nos seguintes termos:

10.4.1 Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

11. DA CONCLUSÃO

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

Jacareacanga/PA, 04 de junho de 2025.

ALCIDES JOSÉ GRANDO

Secretario Administrativo
Portaria nº 001/2025-GAP/CMJ